PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 05/07/2018
SESSÃO N. 16ª
Presidente: Jânio Pacheco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 045/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Ipameri a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, "Dia Nacional da Valorização da Família", conforme Lei nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º - Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º - Anualmente na Semana de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Ipameri poderá homenagear as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

APROVADO
EM: 04/07/2018
SESSÃO N. 22ª
Presidente: Jânio Pacheco
Presidente

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

APROVADO
EM: 03 / 07 / 2018
SESSÃO N. 96ª
Presidente: Jânio Pacheco
Presidente

APROVADO
EM: 04 / 07 / 2018
SESSÃO N. 97ª
Presidente: Jânio Pacheco
Presidente

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha de autoria tem como objetivo, nos termos da Lei Federal nº 12.647/12, instituir a Semana Municipal de Família, que visa estimular atividades de promoção, proteção e apoio à família; apoiar e conscientizar o município sobre a importância da família para que exerça devidamente o seu papel na sociedade; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a importância da família como sendo a base e a célula da sociedade e lembrar que a família é o alicerce da vida de qualquer cidadão de bem.

Através de educação e bons exemplos, os padrões são adquiridos para hábitos de conservação deste importante sustentáculo que é a família, posto que a ausência destes ocasiona graves consequências na formação de toda uma sociedade.

Pelas razoes expostas conto com a colaboração dos nobres edis para a aprovação do presente projeto, sempre na busca da defesa dos princípios da moral, ética e formação completa do bem mais precioso em nossa sociedade: A Família.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola